



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202600058000307

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026 V.II- CPAS/GPCOM/GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem, por meio do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em implantação de um sistema de irrigação automatizado com disponibilização de materiais, incluindo instalação e os aspersores escamoteáveis rotores enterrados sob as áreas verdes da Unidade: Espaço Bem Viver III - EBV III e Programa da Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na implantação de um sistema de irrigação automatizado com instalação e disponibilização de materiais para os jardins da Unidade EBV III e Programa da Juventude Tecendo Futuro - PJTF é de suma importância e oferece uma série de benefícios:

2.1.1. Otimização do Uso da Água: Sistemas automáticos e bem projetados entregam a quantidade exata de água necessária para cada área, evitando o desperdício por excesso ou irrigação em locais desnecessários (como calçadas e áreas pavimentadas).

2.1.2. Redução do Consumo de Água: A irrigação precisa e programada pode levar a uma diminuição considerável no consumo total de água utilizada para a manutenção das áreas verdes, gerando economia e promovendo a sustentabilidade.

2.1.3. Uniformidade da Irrigação: Os aspersores escamoteáveis garantem uma distribuição uniforme da água por toda a área verde, resultando em um crescimento mais homogêneo da vegetação e

evitando áreas secas ou encharcadas.

2.1.4. Melhora na Saúde da Vegetação: A irrigação adequada e regular contribui para a saúde e o vigor das plantas, tornando-as mais resistentes a pragas e doenças.

2.1.5. Redução do Trabalho Manual: A automatização do sistema elimina a necessidade de irrigação manual, liberando recursos humanos para outras tarefas de manutenção e jardinagem.

2.1.6. A contratação de forma global justifica-se pela padronização dos serviços prestados e dos materiais disponibilizados na OVG. Além disso, trás a possibilidade de vantajosidade econômica, visto que as aplicações serão realizadas em diversas unidades, além de facilitar a uniformidade na execução, gerar economia de escala, simplificar a gestão do Contrato e minimizar riscos do descumprimento das condições dispostas neste Termo, tornando o processo mais eficiente e seguro para esta Organização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de irrigação automatizado com instalação e disponibilização de materiais, incluindo aspersores escamoteáveis rotores enterrados sob as áreas verdes da Unidade Espaço Bem Viver III - EBV III e Programa da Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, visando garantir uma irrigação eficiente e estética.

3.2. Para os serviços de implantação e instalação do sistema de irrigação automática, o proponente deverá seguir o seguinte escopo:

3.2.1. Projeto do sistema de irrigação;

3.2.2. Dimensionamento da distribuição dos setores e dos aspersores (croqui esquemático dos pontos e central);

3.2.3. Equipamentos hidráulicos e elétricos (emissores de água, controladores, válvulas, sensor de chuva, caixas de válvulas, conectores blindados, bombas de pressurização etc);

3.2.4. Casa de Máquinas com bombeamento (caso seja necessário) e Reservatório de água para o abastecimento e pressurização do sistema de irrigação;

3.2.5. Equipamentos hidráulicos e elétricos;

3.2.6. Implantação e instalação do sistema (mão de obra do serviços);

3.2.7. "As Built" do projeto de irrigação;

3.2.8. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses do serviço e equipamentos.

3.2.9. Treinamento de operação;

3.2.10. Repassar orientação quanto manutenções preventivas;

3.2.11. Revisão do sistema, com as devidas manutenções, após 6(seis) meses de entrega do serviço sem ônus a contratante.

3.3. A proponente deverá considerar a seguinte opção de sistema, que será instalado em 02 locais, conforme endereços constantes no item 7.1, deste Termo de Referência:

TABELA 01

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA	QUANTIDADE
a) Sistema "Embutido", ou seja, os aspersores deverão estar dentro do piso (subterrâneo) com acionamento automático de elevação; b) Duas regas por dia, sendo uma pela manhã e outra rega no final da tarde, de 7 a 10 minutos cada setor. c) Sensor de chuva: impede o funcionamento do sistema em períodos chuvosos; d) Sensor de umidade do solo: impede o funcionamento do sistema quando o solo estiver saturado por água.	02

3.3.1. A execução do serviço de implantação e instalação do sistema de irrigação seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1.1. Instalação da rede elétrica, bomba e componentes eletroeletrônicos das redes de irrigação;

3.3.1.2. Montagem das redes hidráulicas e de irrigação por aspersão;

3.3.1.3. Instalação dos equipamentos de automação e controle das redes de irrigação;

3.3.1.4. Restauração de calçadas e jardim.

3.3.1.5. Projeto impresso e digital.

3.3.1.6. **A contratada é responsável por todas as escavações necessárias para instalação do sistema, assim como retirada adequada da faixa de grama e recolocação após finalização dos serviços de forma nivelada para que não sejam perceptíveis os rasgos realizados para instalação do sistema.**

3.4. **LOCAL - Espaço Bem Viver III**

3.4.1. Área a ser irrigada de aproximadamente 1.335,00m², sendo de responsabilidade da contratada dimensionar os pontos adequados dos aspersores e divisão dos setores para irrigação adequada.

3.4.2. Necessidade hídrica de 10.000 L/dia.

TABELA DE REFERÊNCIA
CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO POR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - PRODUTOS	QTDE	UNID.
1	TEE PVC 35MM AZUL	35	PC
2	LUVA PVC 50MM X 35MM AZUL	23	PC
3	TEE PVC 50MM AZUL	13	PC
4	JOELHO 90° PVC 50MM AZUL	36	PC
5	JOELHO 90° PVC 35MM AZUL	42	PC
6	ADAPTADOR BOLSA ROSCA 32MM X 1"	16	PC
7	CURVA 90° PVC 50MM AZUL	17	PC
8	CURVA 90° PVC 35MM AZUL	23	PC
9	TEE PVC 50MM X 35MM AZUL	17	PC
10	CAP PVC IRR 35MM	19	PC
11	TEE PVC 50 X 3/4" AZUL	45	PC
12	ASPERSOR UNISPRAY SEM BOCAL	198	PC
13	BOCAL ROTATIVO 18	198	PC
14	CONECTOR SBE 1/2"	198	PC
15	CONECTOR SBE 3/4"	198	PC
16	TUBO PE FLEX P/ ASPERSOR POP UP	150	M
17	TUBO PVC IRR SOLDADA DN 50MM PN 80	75	BR
18	TUBO PVC IRR SOLDADA DN 35MM PN 60	102	BR
19	VALVULA ELÉTRICA 150PGA 1.1/2"	3	PC
20	CONTROLADOR	1	PC

21	SENSOR DE CHUVA	1	PC
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40/3	1	PC
23	CABO	78	M
24	ELETRODUTO 3/4"	78	M
25	TANQUE/RESERVATÓRIO 5000 LITROS	1	PC
26	TEE PVC 35MM X 3/4" AZUL	220	PC
27	LUVA PVC 50MM AZUL	10	PC
28	LUVA PVC 35MM AZUL	20	PC
29	CAP PVC IRR 50MM	15	PC
30	ADAPTADOR BOLSA ROSCA 50MM X 1"	15	PC
31	LUVA PVC 35MM X 32MM AZUL	14	PC
32	CONECTOR INICIAL GOT. 3/4" X 17MM	12	PC
33	CAIXA PLÁSTICA 6"	3	PC
34	BOMBA	1	PC

IT E M	DESCRIÇÃO DOS ITENS - SERVIÇO	QT DE	UNID
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO	1	SERV
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE VALETAS	1	SERV
3	SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS	1	SERV
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1	SERV

Figura 01 - Setores a serem irrigados circutados em azul.



3.5. LOCAL - Programa da Juventude Tecendo o Futuro

3.5.1. Área total a ser irrigada 2.700,00 m², sendo de responsabilidade da contratada dimensionar os pontos adequados dos aspersores e divisão dos setores para irrigação adequada.

3.5.2. Necessidade hídrica de 20.000 L/dia.

TABELA DE REFERÊNCIA
CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO POR:

I T E M	DESCRIÇÃO DOS ITENS - PRODUTOS	QT DE	U NI D.
01	TEE PVC 35MM AZUL	39	P C
02	LUVA PVC 50MM X 35MM AZUL	45	P C
03	TEE PVC 50MM AZUL	29	P C
04	JOELHO 90° PVC 50MM AZUL	42	P C

05	JOELHO 90° PVC 35MM AZUL	50	P C
06	ADAPTADOR BOLSA ROSCA 32MM X 1"	10	P C
07	CURVA 90° PVC 50MM AZUL	19	P C
08	CURVA 90° PVC 35MM AZUL	28	P C
09	TEE PVC 50MM X 35MM AZUL	15	P C
10	CAP PVC IRR 35MM	17	P C
11	TEE PVC 50 X 3/4" AZUL	22	P C
12	ASPERSOR UNISPRAY SEM BOCAL	20 0	P C
13	BOCAL ROTATIVO 18	20 0	P C
14	ASPERSOR ROTOR 5004	10	P C
15	ASPERSOR ROTOR 3504	20	P C
16	CONECTOR SBE 1/2"	23 0	P C
17	CONECTOR SBE 3/4"	23 0	P C
18	TUBO PE FLEX P/ ASPERSOR POP UP	15 0	M
19	TUBO PVC IRR SOLDA DN 50MM PN 80	10 0	B R
20	TUBO PVC IRR SOLDA DN 35MM PN 60	13 0	B R
21	VALVULA ELÉTRICA 150 PGA 1.1/2"	5	P C
22	CONTROLADOR	1	P C
23	SENSOR DE CHUVA	1	P C

2 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40/3	1	P C
2 5	TUBO GOTEJADOR	10 0	M
2 6	CABO	15 0	M
2 7	ELETRODUTO 3/4"	15 0	M
2 8	TANQUE/RESERVATÓRIO 10000 LITROS	1	P C
2 9	TEE PVC 35MM X 3/4" AZUL	23 0	P C
3 0	LUVA PVC 50MM AZUL	10	P C
3 1	LUVA PVC 35MM AZUL	20	P C
3 2	CAP PVC IRR 50MM	15	P C
3 3	ADAPTADOR BOLSA ROSCA 50MM X 1.1/2"	15	P C
3 4	LUVA PVC 35MM X 32MM AZUL	14	P C
3 5	CONECTOR INICIAL GOT. 3/4" X 17MM	12	P C
3 6	CAIXA PLÁSTICA 6"	5	P C
3 7	BOMBA	1	P C

IT E M	DESCRIÇÃO DOS ITENS - SERVIÇO	Q T D E	UN ID
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO	1	SE RV
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE VALETAS	1	SE RV
3	SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS	1	SE RV

4	SERVIÇO DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1	SE RV
---	---	---	-------

Figura 02 - Setores a serem irrigados circulos em azul.



3.6. Os materiais a serem empregados deverão ser dimensionados e adaptados pela empresa fornecedora, conforme a necessidade técnica do projeto final. A tabela apresentada serve como referência básica para o dimensionamento do sistema. A proposta da fornecedora deverá detalhar as quantidades exatas de cada item que compõe o sistema.

3.7. Informar e comprovar, por meio de documentos entregues após a realização do serviço, a garantia do serviço e do material conforme a garantia do fabricante.

3.8. Devem ser retirados do local todo material e entulhos gerados pela execução dos serviços.

3.9. É obrigação da contratada realizar a entrega do equipamento com treinamento técnico da equipe da unidade para operação do sistema, por se tratar de um sistema complexo que exige que os operadores, colaboradores da OVG, tenham este conhecimento para o manuseio adequado. Deverá ser informada a entrega e data para realização, com antecedência, como deverá ser entregue um manual de orientação da equipe para posterior consulta, a fim de que a equipe seja capacitada a utilizar o sistema e corrigir possíveis ajustes de programação.

3.9.1. A contratada deverá gravar um vídeo orientativo mostrando a forma correta de programar o sistema com todos os detalhes. O vídeo poderá ser gravado pelo celular no dia do treinamento para posterior envio a contratante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. DA VISITA TÉCNICA

4.7.1. Às empresas interessadas em participar da presente contratação, recomendamos realizar visita técnica no local onde será realizado o serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos locais e exigências descritas neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Coordenação de Serviços Gerais, no telefone: (62) 3914-6670 ou por e-mail: servicos.geral@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.7.2. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil.

4.7.3. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.9. Para comprovação da capacidade técnica da empresa participantes serão exigidos:
- 4.9.1. Para capacidade técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico (CAT - Com Registro de Atestado de Capacidade Técnica), emitida pelo Conselho de Classe, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) deve(m) estar registrado(s) no Conselho de Classe, com habilitação em Engenharia (Civil ou sanitarista ou agrônomo ou agrícola).
- 4.9.2. O CAT deve comprovar a execução de serviços de natureza similar ao objeto do presente Termo de Referência.
- 4.9.2.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) do CAT deve(m) ter vínculo profissional com a empresa participante da presente contratação.
- 4.9.2.2. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior poderá ser feita por meio de:
- a) Cópia de Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;
 - b) Contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;
 - c) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum; ou, ainda
 - d) Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência desse profissional.
- 4.9.2.3. No caso de a proponente apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura do(s) profissional(is), será exigido, após a assinatura do Contrato até um dia antes do início da execução dos serviços, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe, do profissional como Responsável Técnico da empresa.
- 4.9.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços contratados.
- 4.9.2.5. Admite-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a capacidade técnica seja comprovada e aprovada pela OVG.
- 4.9.2.6. No caso de o(s) profissional(is) indicado(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) em Conselho de Classe do Estado de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto desse órgão regional, após a assinatura do Contrato, antes da efetiva execução dos serviços.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, observando-se as condições deste Termo para a entrega do mesmo, nos seguintes endereços:

ORDEM	UNIDADE OVG	ENDEREÇO
01	Espaço Bem Viver III - EBV III	Av. do Povo, 919-967 – Vila Mutirão I, Goiânia – GO, 74480-110
02	Programa da Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Avenida Cristóvão Colombo com, R. Managua, s/nº - Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, 74705-130

7.2. A contratada deverá entregar todo o serviço em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação (salvo em caso de intercorrência climática).

7.3. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) e/ou serviço(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos, assim como a instalação no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.9. Todos os materiais, mão de obra, EPI'S e equipamentos necessários na instalação são de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

7.10. Será de responsabilidade da Contratada o transporte e alimentação de seus funcionários ao local das instalações, estes deverão estar devidamente identificados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.1.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.1.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.1.3. Poderá ser emitido boleto bancário.

8.1.4. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.3. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.4. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.4.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.5. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Providenciar todos os EPI's e EPC's necessários à segurança de seus profissionais durante o período das obras.

9.7. Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado ou com uso de crachá e em boas condições de higiene e segurança, inclusive estar equipado com os equipamentos de proteção individual.

9.8. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

9.9. A contratada é responsável por todas as escavações necessárias para instalação do sistema, assim como retirada adequada da faixa de grama e recolocação após finalização dos serviços de forma

nivelada para que não sejam perceptíveis os rasgos realizados para instalação do sistema.

9.10. É obrigação da contratada realizar a entrega técnica no equipamento com o treinamento da equipe da unidade para operação do sistema, devendo ser informada a entrega e data para realização com antecedência, como também entregar manual de orientação da equipe para posterior consulta a fim de que a equipe seja capacitada a utilizar o sistema e corrigir possíveis ajustes de programação.

9.11. A contratada deve gravar um vídeo orientativo mostrando a forma correta de programar o sistema a fim de que a equipe possa relembrar a qualquer momento quando necessário a fim de evitar maiores danos ao equipamento pelo incorreto manuseio, o vídeo pode ser feito pelo celular no dia do treinamento para posterior envio a Contratante.

9.12. Será por conta da CONTRATADA todas as despesas, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, ferramental, equipamentos, EPI'S e EPC'S necessário para a realização dos serviços.

9.13. Disponibilizar equipe de profissionais técnicos habilitados, capacitados, orientados e treinados para sob a sua inteira responsabilidade e supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança com qualidade.

9.14. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsável técnico dos serviços prestados, após a assinatura do contrato e antes da efetiva execução dos serviços.

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia de 24(vinte quatro) meses do serviço e equipamentos a partir da data de entrega.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de

esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização da fiscalização do contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **O SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenador (a)**, em 29/01/2026, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MACHADO DA MOTA, Gerente**, em 29/01/2026, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 29/01/2026, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85603764** e o código CRC **95DEE5DA**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202600058000307



SEI 85603764